



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

N.º

RESOLUÇÃO No.020/93

Assunto:

Serviço:

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.994."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, através de seus representantes, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1o.)- Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, para o exercício financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos desta Resolução e que estima a Receita em: CR\$ 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros reais).

Art.2o.)- A RECEITA será realizada mediante transferência do Município na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	CR\$ 161.000.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 2.100.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	CR\$ 158.000.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 500.000,00
2.0 RECEITA DE CAPITAL	CR\$ 900.000,00
2.4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	CR\$ 69.000.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....CR\$ 230.000.000,00.

Art.3o.)- A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento;

a)DESPESA POR ORGAOS:

1.1 Corpo Legislativo	CR\$ 85.100.000,00
1.2 Secretaria	CR\$ 121.800.000,00
1.3 Assistência e Previdência	CR\$ 23.100.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....CR\$ 230.000.000,00

b)DESPESAS POR FUNCOES PROGRAMATICAS:

01- Legislativa	CR\$ 206.900.000,00
15- Assistência e Previdência	CR\$ 23.100.000,00



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

N.º

Assunto:

Serviço:

TOTAL.....CR\$ 230.000.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA:

3.0 Despesas Correntes.....CR\$ 176.500.000,00

3.1 Despesas de Custeio.....CR\$ 169.500.000,00

3.2 Transferências Correntes.....CR\$ 7.000.000,00

4.0 Despesas de Capital.....CR\$ 53.500.000,00

4.1 Investimentos.....CR\$ 36.500.000,00

4.3 Transferências de Capital.....CR\$ 17.000.000,00

TOTAL..... CR\$ 230.000.000,00

Art.4o.)- A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 3o.(terceiro) far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos da presente Resolução.

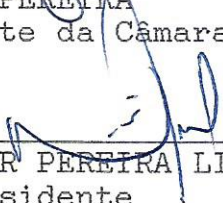
Art.5o.)- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Legislativo autorizado, no âmbito de seus orçamentos a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar, um independente do outro, os recursos seguintes:

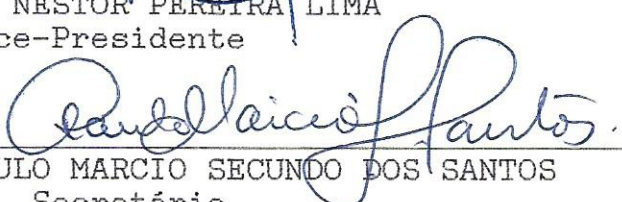
a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do artigo 43, da Lei Federal No.4.320/64.

Art.6o.)- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.994.

Sala das Sessões "Limírio Pereira de Mello", em 27 de dezembro de 1.993.


ANTONIO PEREIRA
Presidente da Câmara


DR NESTOR PEREIRA LIMA
Vice-Presidente


PAULO MARCIO SECUNDO DOS SANTOS
1o. Secretário